



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 12

OFÍCIO Nº 060/ 2017

ASSUNTO: Resposta (faz)

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

DATA: 22 de março de 2017.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, responder ao ofício nº 007/2017 onde solicita esclarecimentos dos Projetos de Lei nº 05 e 06/2017.

Com relação ao Projeto de Lei nº 05/2017 que trata da Aquisição de Equipamentos/Veículos – CMAGRI o recurso disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e será destinado para a aquisição de uma roçadeira articulada para trator e uma chorumeira visando a melhoria e a manutenção das estradas vicinais melhorando o acesso e o escoamento da produção agrícola e pecuária de nossos produtores.

O Projeto de Lei nº 06/2017 que trata de Obras e Instalações de Infraestrutura Turística – CMTUR o recurso disponibilizado pelo Ministério do Turismo e será destinado à reforma e revitalização da Praça da Igreja de São Benedito e do Canteiro da Imagem de Santa Catarina.

Venho por meio deste, informar também que o pedido de uma reunião extraordinária faz necessária devido aos prazos que o município tem em cadastrar seu projeto no sistema e como são recursos disponibilizados por meio de emenda parlamentar, recursos estes que não são previstos para ser colocados no Planejamento Anual, temos essa necessidade de solicitar a abertura de crédito especial sempre que é disponibilizado algum recurso ao Município e que o Projeto de Lei é solicitado pelo gabinete ao setor de contabilidade e o mesmo não sabe que objeto será adquirido com o recurso disponibilizado.

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

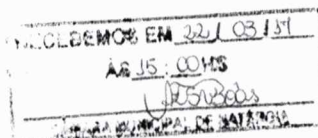
FOLHA, 13

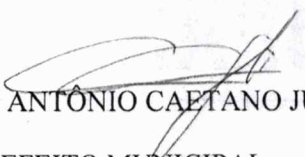
Segue em anexo o orçamento dos produtos agrícolas a serem adquiridos e as propostas lançadas ao sistema que está aguardando somente a dotação orçamentária para finalização das mesmas, ressaltando ainda que se no ato do processo licitatório se os materiais/serviços forem adquiridos por um preço menor com o saldo restante podemos adquirir novos equipamentos.

Assim como esses projetos enviados pode ser que tenha a necessidade de enviar novas solicitações de aberturas de crédito especial, pois estamos buscando parceria com o Governo Estadual e Governo Federal para a melhoria de nosso Município, e contamos com a compreensão do Legislativo para não perder recursos disponibilizados.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,




CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Saulo Regis de Vilas Boas

Presidente da Câmara de Vereadores - Natércia - MG

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000



EM BRANCO

ORÇAMENTO

OBJETO: Aquisição de uma Roçadeira Articulada para Trator e uma Churumeira (Tanque sem Água) Para Atender a Prefeitura Municipal de Natércia - MG.

Empresa: NOVA HOLANDA TRATORES IMPLEMENTOS E PECAS LTDA						
Endereço: ROD JK DE OLIVEIRA KM 106,5						
Cidade:POUSO ALEGRE			Cep:37550'000		Telefone:35 3429 7603	
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
Item	Cód	Quant	Descrição Básica do Objeto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1		1	Roçadeira Articulada Para Trator	LAVRALE	77.000,00	77.000,0
2		1	Chorumeira (Tanque sem Água)	INCOMAGRI	22.000,00	22.000,00
Valor Total:						

Prazo de Entrega:MEDIANTE DISPONIBILIDADE DO FABRICANTE.

70 de validade da proposta: 60 DIAS

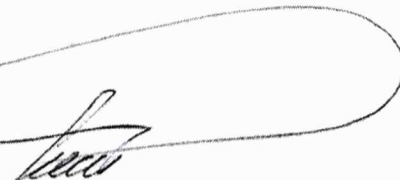
Condição de Pagamento: Até o 20º (vigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do objeto.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade: POUSO ALEGRE

Data:17 DE MARÇO DE 2017.

Assinatura do Representante Legal


11.069.897/0004-79
NOVA HOLANDA TRATORES
IMPLEMENTOS E PEÇAS LTDA
ROD JK de Oliveira, KM 106,5
Portal do Ipiranga - CEP 37550-000
Pouso Alegre - Minas Gerais

EM BRANCO



ANEXO XIX

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA	Impressão: 7/2016 Folha de
---	-------------------------------

NOME (EMPRESARIAL/PESSOA FÍSICA):	
ENDEREÇO:	
REGISTRO MAPA ou CNPJ/CPF:	MUNICÍPIO:
Destinação:	
de (município / uf) (dia, mês) (ano)	
Representante do Estabelecimento	Auditor(es) Fiscal(is) Federal(is) Agropecuário(s) (Assinatura e Carimbo)
Assinatura:	
Nome:	
RG/CPF:	
Assinatura:	
Nome:	
Endereço:	
RG/CPF:	
1ª e 3ª Via - Órgão Fiscalizador	
2ª Via - Detentor da Matéria-Prima, do Produto ou do Equipamento	

TERMO DE DESTINAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA, PRODUTO OU EQUIPAMENTO

Relativo à fiscalização de que trata a:

[] Lei Nº 8.918, de 14 de julho de 1994, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 6.871, de 04 de junho de 2009.

[] Lei Nº 7.678, de 08 de novembro de 1988, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 8.198, de 20 de fevereiro de 2014.

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 271,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016

OS MINISTROS DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DA FAZENDA E DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal de 1988, e o art. 3º da Lei Nº 8.427, de 27 de maio de 1992, e tendo em vista o amparo previsto pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), de que trata o Decreto-Lei Nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e o que consta no Processo Nº 21000.051967/2016-03, resolvem:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 1º da Portaria Interministerial Nº 259, de 25 de novembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Alterar o inciso II do art. 1º da Portaria Interministerial Nº 259, de 25 de novembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

BLAÍRO MAGGI
Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES
Ministro de Estado da Fazenda

DYOGIO OLIVEIRA
Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

PORTARIA Nº 415, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista a necessidade de atendimento a projetos governamentais sob a responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o que consta do Processo Nº 21000.002467/2015-59, resolve:

Art. 1º Estabelecer as diretrizes gerais para análise e aprovação dos Planos de Trabalho da Ação Fomento ao Setor Agropecuário pelas Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/MA/PA, conforme estabelecido na Portaria GA Nº 1.232, de 23 de dezembro de 2008, e homologar a relação de objetos passíveis de atendimento por contratos de repasse.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Objeto: produto do contrato de repasse, observados o plano de trabalho e as suas finalidades;

II - Obra de engenharia civil: construções e edificações de interesse coletivo destinadas às atividades agropecuárias, ampliações e reformas de edificações existentes, obras de estradas vicinais e obras de irrigação agrícola, destinadas a beneficiar a população rural de forma a permitir a melhoria da qualidade dos produtos ou a sua transformação, comercialização e distribuição;

III - Agroindustrialização: atividade de transformação e beneficiamento de produtos agropecuários (de origem animal ou vegetal), realizada em instalação existente ou a ser construída, devendo destinar-se a apoiar o beneficiamento e a transformação da produção agropecuária e a sua comercialização de modo a agregar valor, gerar renda e oportunidades de trabalho, permitindo a aquisição de equipamentos para agroindústrias comunitárias;

IV - Mecanização agrícola: atividade executada por uma ou um conjunto de máquinas, equipamentos e implementos utilizados para atenderem serviços de recuperação de solos, preparo de áreas para plantio, terraços, trato culturais, colheita e beneficiamento de produtos agropecuários, construção, recuperação e conservação de estradas vicinais, dragagem, obras de drenagem e irrigação, permitindo a aquisição das seguintes máquinas e equipamentos agrícolas, e

V - Patrulha mecanizada: composição de uma ou mais máquinas, agrícolas ou de recuperação de estradas, as quais podem ser acompanhadas de um ou mais implementos/equipamentos compatíveis com seu uso.

Art. 3º Para aprovação dos Planos de Trabalho dos Projetos Governamentais selecionados pelo MAPA, cada SFA/MA/PA deverá observar a compatibilidade dos objetos propostos pelos proponentes, com a relação de objetos constante do anexo desta Portaria.

§ 1º Os Planos de Trabalho, bem como os objetos a serem adquiridos, deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, no documento similar, sendo que este deverá ser anexado à proposta apresentada.

§ 2º Os objetos devem ter sua descrição formulada de forma sucinta e objetiva.

§ 3º Em caso de obras, o objeto do contrato de repasse deverá descrever apenas um objeto, sendo admitido no projeto a existência de múltiplas unidades, desde que semelhantes entre si na sua execução e finalidade.

§ 4º Em caso de aquisição de máquinas agrícolas é permitida a aquisição de múltiplos objetos, desde que compatíveis entre si, caracterizando a formação de uma patrulha mecanizada.

Art. 4º Ficam homologados como objetos passíveis de atendimento mediante contrato de repasse celebrados com entes da Administração Pública Estadual, Municipal ou Distrital, aqueles constantes do anexo desta Portaria.

Art. 5º A Secretaria do Produtor Rural e Cooperativismo - SPRC, ou unidade gestora equivalente responsável pela gestão do contrato de prestação de serviços para a operacionalização de contratos de repasse do MAPA, ficará responsável por revisar anualmente a relação constante do anexo desta Portaria, procedendo aos respectivos ajustes, se for o caso.

§ 1º As inclusões ou exclusões de objetos à relação contida no anexo citado no caput deste artigo deve ser feita mediante consulta e aprovação técnica por parte de Grupo de Trabalho composto para esta finalidade específica.

§ 2º O Grupo de Trabalho citado no § 1º será composto pelos chefes das Divisões de Política e Desenvolvimento Agropecuários - DPDA/AG's, ou representantes das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, indicados para esta finalidade específica, além de pelo menos um representante da SPRC, ou unidade gestora equivalente responsável pela gestão do contrato de prestação de serviços para a operacionalização de contratos de repasse do MAPA.

§ 3º O Grupo de Trabalho em comento será presidido por representante da unidade central do MAPA, mediante designação da autoridade titular da unidade gestora citada no caput deste artigo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BLAÍRO MAGGI

ANEXO

BENS E OBJETOS COMPATÍVEIS COM PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA PARA O SETOR AGROPECUÁRIO ORGANIZADOS POR ÁREA

I - Obras de engenharia civil
Mantimentos frangifortos e correlatos.
Laticínios e correlatos.
Casas de farinha;
Centrais de abastecimento, processamento, pós-colheita e comercialização;

Unidades de classificação, embalagem, armazenamento, processamento mínimo da produção;

Entrepósitos, Mercado/casa do produtor;

Viveiros;

Casas de vegetação;

Colônias agroindustriais;

Centros de treinamento capacitação;

Parques de exposição;

Silos;

Armazéns;

Tanques;

Laboratórios;

Obras de contenção de erosão;

Mini-usinas de biodiesel;

Micro-distilarias de etanol;

Hidigestores;

Unidades demonstrativas;

Obras de recuperação, adequação e pavimentação de estradas vicinais, incluindo:

Mata-burros;

Pontes;

Pavimentação asfáltica;

Pavimentação com pedras polidricas;

Passagens molhadas;

Buertes;

Galerias;

Terraplenagem e cascalhamento;

Projetos coletivos de irrigação, incluindo:

Construção de Açudes e Barragens;

Construção de Canais;

Tubos e conexões;

Motores estacionários;

Bombas hidráulicas e conjunto moto-bomba;

Filtros;

Perfuradores de solo;

Valeteiras;

2. Agroindustrialização

Despolpadeira;

Extratores;

Liquidificadores;

Mesas de processamento;

Prensas;

Moinhos;

Desintegradores;

Ventiladores;

Evaporadores;

Misturadores;

Amassadores;

Batedeiras;

Tanques isotérmicos;

Resfriadores;

Tanques diversos;

Caldieiras;

Tachos;

Agitadores;

Centrifugas;

Dosadores;

Decantadores;

Trocadores de calor;

Estecas;

Transportadores helicoidais;

Polidores;

Descascadores;

Coriadores;

Balanças industriais ou analíticas;

Refratômetros;

Plastiformas;

Empilhadeiras;

Câmaras frias;

Freezers;

Refrigeradores;

EM BRANCO



Autoclaves;
Estufas;
Pasteurizadores;
Seladoras;
Embaladoras;
Empacadoras;
Equipamentos para estruturação dos Serviços de Inspeção Municipal com adesão ao SIBI-POA.
3. Mecanização Agrícola
Trator de pneu;
Trator de esteira;
Trator esteirado;
Rolo compactador;
Pá carregadeira;
Reboques para máquinas e implementos;
Retrosessavadeiras;
Motocultivadores;
Caminhões com Capota Basculante;
Veículos utilitários (desde que destinados a utilização pelo Serviço de Inspeção Municipal, vinculado ao SIBI-POA);
Caminhões com capacidade de até 20t (desde que destinados à implantação de unidades móveis de caráter indispensável à execução de projetos técnicos mencionados neste anexo);
Embarcações (pequeno ou médio porte, exclusivamente para transporte de produtos agropecuários em regiões alagadas das regiões Norte e Centro-Oeste);
Grades e arados;
Subtiladores;
Sulcadores;
Escarificadores;
Enxadas rotativas;
Roçadeiras;
Distribuidores de calcário;
Espalhadores de estercor;
Cultivadores rotativos;
Raspadeiras;
Terracodores;
Semeadeiras;
Cultivadores;
Plantadeiras;
Granuladoras;
Pulverizadores;
Atomizadores;
Platinas;
Podadores/serras;
Tosadoras hidráulicas;
Colheitadeiras;
Segadores;
Ceifadeiras;
Enfardadeiras;
Guinchos Agrícolas;
Misturadores;
Silos.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto nº 8.852, de 20 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, na Instrução Normativa nº 23, de 2 de agosto de 2004, na Instrução Normativa nº 6, de 16 de maio de 2005, e o que consta do Processo nº 21000.00708/2015-19 e 21000.005470/2017-96, resolve:

1.º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para que as autoridades Nacionais de Proteção Fitossanitária - ONPF dos países de origem adaptem os seus procedimentos ao disposto no inciso I do art. 2º da Instrução Normativa nº 17, de 29 de setembro de 2016, ficando dispensada, nesse período, a exigência de apresentação da Declaração Adicional de que trata o referido inciso, bem como os procedimentos previstos no art. 3º da mesma Instrução Normativa para os produtos correspondentes.

Parágrafo único. Durante o prazo estabelecido no caput as partidas dos produtos de Categoria de Risco Fitossanitário 3, Classe de Risco 4, relacionados no Anexo I da Instrução Normativa nº 17, de 29 de setembro de 2016, devem estar acompanhadas de Certificado Fitossanitário - CF emitido pela ONPF do país de origem.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACÍFICI RANGEL

LUIS EDUARDO PACÍFICI RANGEL

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 3, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 44, do Regulamento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 36, de 24 de novembro de 2009, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta do Processo nº 21028.00111/2010-85, resolve:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 01 de 28 de março de 2011, que trata do credenciamento da empresa Syngenta Proteção de Cultivos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 06.744.463/0004-04, a Rodovia BR - 452, Km 142,5, Zona Rural, Uberlândia-MG, HABILITANDO o seu CREDENCIAMENTO para a realização de pesquisa e experimentação com agrotóxicos e afins objetivando a emissão de laudos de eficiência e praticabilidade agrônoma, de fitotoxicidade e de resíduos para fins de registro.

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta portaria terá validade indeterminada, conforme Art. 3º da Instrução Normativa SDA nº 36, de 24/11/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO LUIZ MURTA KANOUSSI

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIAS DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regulamento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e Portaria nº 2.921 de 23/12/2016, publicada no DOU de 27/12/2016 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Nº 30 - Habilitar o médico veterinário MAURICIO BRAGA PUCINELLI, inscrito no CRMV/SC sob nº 2403, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI 21050.000998/2017-83 e no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN - nº 120421, no Estado de Santa Catarina.

Nº 33 - Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida a médica veterinária MARGARETE FATIMA RIGO, CRMV/SC nº 04528, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo nº 21050.000984/2017-60, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 333 de 01/08/2012.

Nº 34 - Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida ao médico veterinário MARCO ROGÉRIO LACERDA SCHITZ, CRMV/SC nº 3585, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo nº 21050.000987/2017-01, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 332 de 01/08/2012.

Nº 35 - Cancelar a pedido do interessado a habilitação concedida a médica veterinária ANGELICA DE PAULA TEIXEIRA, CRMV/SC nº 06887, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, conforme Processo nº 21050.0003419/2016-73, no Estado de Santa Catarina. Fica revogada a Portaria nº 231 de 15/07/2016.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação.

LACIR MASSI

PORTARIA Nº 36, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regulamento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e Portaria nº 2.921 de 23/12/2016, publicada no DOU de 27/12/2016 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Habilitar a médica veterinária CALYNDI TÂMARA SAHINI, inscrita no CRMV/SC sob nº 5682, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.001036/2017-41 e no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN - nº 120421, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LACIR MASSI

PORTARIA Nº 37, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regulamento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e Portaria nº 2.921 de 23/12/2016, publicada no DOU de 27/12/2016 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Habilitar a médica veterinária JAMILI CRISTINA VELHO, inscrita no CRMV/SC sob nº 7452, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município (s) constante (s) dos autos do processo SEI nº 21050.001062/2017-70 e no registro de habilitação do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense, SIGEN - nº 112847, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LACIR MASSI

EM BRANCO



Nº / ANO DA PROPOSTA:

019424/2017

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

A aquisição de uma roçadeira articulada e uma churumeira proporcionará aumento de renda e melhoria da qualidade de vida dos agricultores, aumentando assim a produtividade. Esse apoio será merecido, pois nossos agricultores enfrentam uma situação de miserabilidade.

JUSTIFICATIVA:

O município de Natércia está localizado no Sul de Minas Gerais. Tendo em sua base, como habitantes primários os Índios Puris-Coroados e os Bandeirantes, posteriormente.

Sua emancipação política aconteceu em 20/07/1923. E em 1953 seu nome então foi fixado em Natércia, um anagrama de Catherine, uma inspiração no romance de Camões.

Hoje, Natércia possui uma área total de 192 Km², sua densidade demográfica é de 25,54 Hab./Km², o IDH base de 2000-0,784, população total de 4.658, altitude máxima de 1.531 m, tendo a Serra de Santa Catarina em seu ponto mais alto e altitude mínima de 842 m, no rio Turvo.

Sua principal economia é baseada na agricultura, sendo a produção cafeeira a principal responsável. A seguir, na pecuária, destaca-se a criação de gado leiteiro e de corte.

O presente projeto prevê a aquisição de uma roçadeira articulada e de uma churumeira, que proporcionará melhoria e manutenção no acesso das estradas vicinais visando aumento de renda e a melhoria da qualidade de vida dos agricultores.

O público alvo são produtores familiares e outros que necessitam de acesso das estradas vicinais para o escoamento de sua produção agrícola e pecuária.

Com esse projeto visamos incentivar a produção agrícola, desta forma o Município vai apoiar o desenvolvimento da Produção Agropecuária, cuja área de abrangência é definida como sendo toda a área rural do Município de Natércia, desenvolvendo as atividades deste importante setor econômico.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCEDENTE: 22000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 24204404987		NOME DO RESPONSÁVEL: BLAIRO BORGES MAGGI	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D - ED. SEDE		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70043-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 17935412000116					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE NATERCIA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: Praça Justino Lisboa Carneiro, 100					
CIDADE: NATERCIA	UF: MG	CÓDIGO MUNICÍPIO: 4887	CEP: 37524000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 3534561238
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: -		CONTA CORRENTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 44640889615			NOME DO RESPONSÁVEL: CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 40 -					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 100.000,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.500,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 97.500,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.500,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	21/03/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	21/03/2018	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2018	

5 - PLANO DE TRABALHO



**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO**

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE NATÉRCIA**

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

10 - DECLARAÇÃO

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

FOLHA, 20

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

EM BRANCO



Nº / ANO DA PROPOSTA:

019348/2017

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

O presente projeto tem como objetivo revitalizar e reformar a praça da Igreja de São Benedito onde localiza-se a Igreja de São Benedito, visitada por muitos fiéis, e do Canteiro da Imagem de Santa Catarina de Alexandrina onde acontece a celebração de missas ao ar livre, tornando-as assim ambientes de convivência entre os moradores, cartão postal da entrada da cidade e também para que possa promover a consciência dos moradores sobre a educação ambiental.

JUSTIFICATIVA:

O município de Natércia está localizado no Sul de Minas Gerais. Tendo em sua base, como habitantes primários os Índios Puris -Coroados e os Bandeirantes, posteriormente.

Sua emancipação política aconteceu em 20/07/1923. E em 1953 seu nome então foi fixado em Natércia, um anagrama de Caterine, uma inspiração no romance de Camões.

Hoje, Natércia possui uma área total de 192 Km², sua densidade demográfica é de 25,54 Hab./Km², o IDH base de 2000-0,784, população total de 4.658, altitude máxima de 1.531 m, tendo a Serra de Santa Catarina em seu ponto mais alto e altitude mínima de 842 m, no rio Turvo.

O presente projeto prevê obras de revitalização e reforma da praça da Igreja de São Benedito e do Canteiro da Imagem de Santa Catarina de Alexandrina, visto que Praças públicas são, por excelência, espaços de convivência e, em muitos casos, marcos simbólicos do tecido urbano. Porém, a falta da devida manutenção e de serviços constantes de melhorias submetem esses patrimônios a contextos diversos de degradação.

FUNDAMENTO LEGAL:

CONCEDENTE: 54000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO TURISMO		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 58465669953		NOME DO RESPONSÁVEL: VINICIUS RENE LUMMERTZ SILVA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SHTN TRECHO 1 CONJUNTO 1 BLOCO B UNIDADE		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70000-000	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 17935412000116					
Razão Social do Proponente: MUNICIPIO DE NATERCIA					
Endereço Jurídico do Proponente: Praça Justino Lisboa Carneiro, 100					
Cidade: NATERCIA	UF: MG	Código Município: 4887	CEP: 37524000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/Telefone: 3534561238
Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA	Agência: -		Conta Corrente:		
CPF do Responsável pelo Proponente: 44640889615			Nome do Responsável: CRISTIANO ANTONIO CAETANO JUNHO		
Endereço do Responsável pelo Proponente: PRACA PREFEITO JUSTINO LISBOA CARNEIRO, 40 -					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 246.187,50	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 2.437,50	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 243.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 2.437,50	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	21/03/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	21/03/2018	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2018	

5 - PLANO DE TRABALHO

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO TURISMO**

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE NATERCIA**

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 23

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

RECEBÍ
O DIA 10/01/2014
AVALIAÇÃO
DE 100,00

EM BRANCO